



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

Adm. Honestidade e Progresso

LEI Nº 117/99 - DE 24 DE AGOSTO DE 1.999

"Dispõe sobre autorização para abertura de CRÉDITO ESPECIAL e dá outras providências".

OSVALDO FULADOR, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo proceder abertura de CRÉDITO ESPECIAL, no Setor de Contabilidade desta Prefeitura, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao cumprimento da Lei nº. 7.043/98, quanto a aplicação do Salário Educação, criando-se a dotação a seguir:

20 - PODER EXECUTIVO
11 - FUNDO MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
08421882.025 - Programa de Transporte Escolar
3120.00 - Material de Consumo R\$ 5.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior serão utilizados recursos a seguir discriminados:

20 - PODER EXECUTIVO
05 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
08421882.009 - Remuneração Prof./Magistério
3111.01 - Vencimento e Vantagens Fixas R\$ 5.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Em, 24 de Agosto de 1.999

Osvaldo Fulador

- Prefeito Municipal -

Registrado e Publicado de Conformidade Com a Legislação Vigente Com a Fixação nos Lugares de Costume.

SANCIONADO